



## ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE AVICULTURA

### REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

**Art. 1º** - O presente regulamento aplica-se a compras e contratação de serviços pela ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE AVICULTURA-APA, especificamente para aquelas realizadas com Recursos Públicos recebidos por força de Instrumentos de Termo de Colaboração.

Parágrafo Único - As compras e contratos de serviço e equipamentos serão centralizados na Área Administrativo-Financeira, subordinada à Diretoria da APA.

**Art. 2º** - Para fins do presente regulamento, considera-se compra e contrato de serviço e equipamento toda aquisição ou locação remunerada de materiais de consumo e equipamentos de prestação de serviços e outros, com a finalidade de suprir a ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE AVICULTURA com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades perante o termo de colaboração.

**Art. 3º** - O procedimento de compras e contratação de serviço e equipamentos compreende o cumprimento das etapas abaixo:

- I. seleção de pelo menos três fornecedores;
- II. solicitação de orçamentos especificando as necessidades;
- III. apuração da melhor oferta de valor com igual qualidade e prazo;

**Art. 4º** - O Setor Técnico deverá selecionar criteriosamente os fornecedores que participarão da concorrência, considerando idoneidade, qualidade, disponibilidade e menor custo, com confirmação por escrito da compra à empresa contemplada.

**Art. 5º** - O material adquirido será recebido e conferido pelo solicitante, o qual atestará as especificações contidas na Solicitação de Compra e encaminhará a Nota Fiscal ou Documento Comprobatório ao Setor Administrativo/Financeiro.

**Art. 6º** - Considera-se compra de urgência, a aquisição de material com imediata e comprovada necessidade de utilização, não prevista nas atividades de rotina e cuja privação possa gerar prejuízo às mesmas, comprometendo as metas estipuladas pelo Termo de Colaboração. Nesse caso será dispensada a obrigatoriedade de três cotações.

**Art. 7º** - Para fins do presente Regulamento, considera-se compra de pequeno valor a aquisição de materiais de consumo ou outras despesas devidamente justificadas, cujo valor total não ultrapasse o valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais).



Paragrafo único: Fica dispensada a obrigatoriedade de apresentação de três orçamentos para compras consideradas de pequeno valor, seu pagamento poderá ser realizado em efetivo com saldo mantido para essa finalidade e mediante apresentação de Nota Fiscal.

#### **Dos Serviços Técnico-Profissionais Especializados:**

**Art. 8º** - Para fins do presente Regulamento, consideram-se serviços técnico-profissionais especializados os trabalhos relativos a instalação, montagem, adaptação, manutenção, transporte, palestrantes, capacitação e formação continuada dos profissionais, etc, e serviços correlacionados.

**Art. 9º** - Para a contratação de palestrantes, por tratar-se de profissionais altamente especializados em sua área de atuação, será dispensada a necessidade de licitação, desde que os valores acordados estejam dentro do esperado na sua esfera profissional.

#### **Da Locação de Veículos**

**Art. 12º** - O contrato será sempre de um ano, acompanhando o período de vigência do Termo de Colaboração em vigor. Os procedimentos de renovação contratual seguirão os mesmos critérios utilizados para compras e contratação de serviços e equipamentos, com pesquisa comparativa em pelo menos três fornecedores, incluindo o já contratado.

**Art. 14º** - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da APA, com base nos princípios gerais de administração e transparência.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2019

**ÉRICO ANTÔNIO POZZER**  
Presidente da Associação Paulista de Avicultura